



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CGC. 63.762.033/0001-99

Avenida Tancredo neves, s/nº - Centro - Campo Novo de Rondônia - RO

LEI nº 106/97/GAB-PMCN

De 02 de Dezembro de 1997.

"Dispõe sobre a Doação de uma área Urbana, medindo 24 x 62 metros à CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA PLANO LAVOURA CACAUEIRA.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica doado sem ônus à CEPLAC, COMISSÃO EXECUTIVA PLANO LAVOURA CACAUEIRA, a área urbana medindo 1.488 m² (metros quadrados), ou seja 24x62 metros, localizado na sede deste Município e compreendido entre as Av. Tancredo Neves pela frente e fundos com a Costa e Silva, setor 02, Q.I.

Art. 2º A presente doação é celebrada com finalidade específica de que na área doada seja construída as instalações da CEPLACOMISSÃO EXECUTIVA PLANO LAVOURA CACAUEIRA UNIDADE DE CAMPO NOVO RO.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 01(um) ano a contar da data da promulgação da presente Lei para a CEPLAC execute e cumpra a finalidade da presente doação retornará ao domínio do Município, caso não seja cumprida a finalidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Dezembro de 1.997.


Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Sanciono a Lei nº
Em.....

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal